



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



Ano 2025

Processo Administrativo nº 200/2025

Processo Licitatório

- Modalidade: **DISPENSA Nº 90064/2025**
- Fundamentação: **ART. 75, VIII, LEI nº 14.133/2021**
- Recurso Orçamentário: **VER REQUISIÇÕES ANEXAS**

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SERVIDOR DE DADOS E SISTEMAS DE GESTÃO E SWITCH PARA DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DANIFICADOS POR ÁGUA DE CHUVA (CURTO-CIRCUITO NA PLACA DO SERVIDOR DE DADOS E SISTEMA DE GESTÃO).”

VOLUME I

Autuação:

Aos **10 (DEZ)** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E CINCO**, nesta Prefeitura, autuei a autorização e demais documentos que se seguem. Eu, Yuri Santos Pap_____, digitei.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA,
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA E
DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Art. 16, incisos I e II da LC 101/2000).**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO/MG.

Pelo presente, ficam V. S^a autorizada a proceder à abertura de Processo de Contratação Direta, formalizando todos os atos, objetivando instaurar o devido procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, visando a “Aquisição de equipamentos de informática SERVIDOR DE DADOS E SISTEMAS DE GESTÃO e SWITCH para distribuição de rede de informática, destinados à substituição dos equipamentos danificados por água de chuva (curto-circuito na placa do servidor de dados e sistema de gestão)”.

Valor total: R\$ 5.229,80 (Cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Recurso Orçamentário: Ficha 113

DECLARAMOS, para todos os fins de direito, que:

1. O aumento da despesa relacionada, em anexo, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o disposto no art. 16, II da Lei Complementar 101/2000;
2. Que a despesa relacionada, em anexo, tem compatibilidade com o impacto orçamentário-financeiro, visto que está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e tem previsão na Lei Orçamentária Anual;
3. Que existe disponibilidade orçamentária e financeira suficiente a suportar a contratação, objeto deste certame e que o compromisso a ser assumido possui compatibilidade da previsão de recursos orçamentários.

Maria Carolina Figueiredo Vilela Tito Pereira
Secretária Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1609-4141-CCE5-80EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



YURI SANTOS PAP (CPF 151.XXX.XXX-74) em 10/10/2025 14:11:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA CAROLINA FIGUEIREDO VILELA TITO PEREIRA (CPF 118.XXX.XXX-29) em 10/10/2025
14:13:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/1609-4141-CCE5-80EC>



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
*Requisitante (Secretaria/Divisão/Setor/Depto): Secretaria de Administração	
*Responsável pela demanda: Maria Carolina Figueiredo Vilela Tito Pereira	
*E-mail: administracao@carmodorioclaro.mg.gov.br	*Telefone: (35) 3561-2000
Ficha: 113	*Data: 10/10/2025
*Objeto/item: 	
*Justificativa	Aquisição de equipamentos de informática SERVIDOR DE DADOS E SISTEMAS DE GESTÃO e SWITCH para distribuição de rede de informática, destinados à substituição dos equipamentos danificados por água de chuva (curto-circuito na placa do servidor de dados e sistema de gestão).
*Quantidade	
*Data estimada para a utilização do objeto/item	Imediata
Carmo do Rio Claro, 10 de outubro de 2025. Maria Carolina Figueiredo Vilela Tito Pereira Secretária Municipal de Administração	



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



RELATÓRIO

A forte chuva ocorrida no período noturno entre os dias 08/10/2025 e 09/10/2025, causou uma grande infiltração de água que precipitou-se sobre o servidor de dados do Município de Carmo do Rio Claro, causando severos danos aos equipamentos, o que ocasionou a interrupção de todos os serviços da Prefeitura Municipal.

Danos estes demonstrados através de fotos a seguir:



Figura 1: Imagem do corredor da Prefeitura após a infiltração de água causada pela chuva

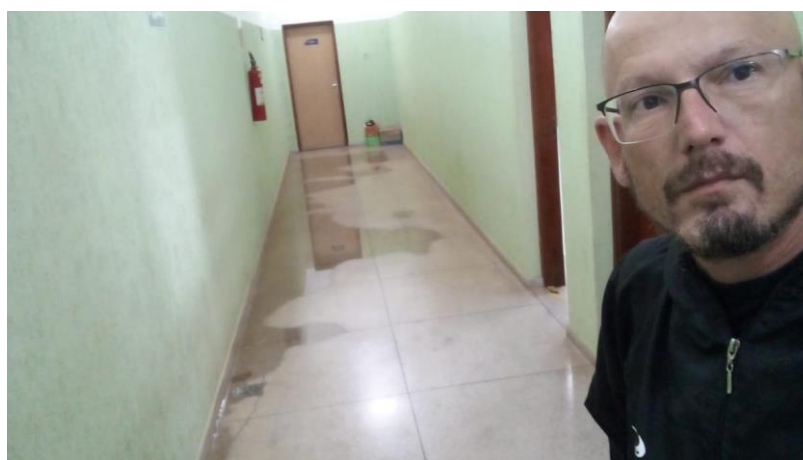


Figura 2: Imagem do corredor da Prefeitura após a infiltração de água causada pela chuva



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Figura 3: Imagem do servidor danificado pela chuva



Figura 4: Imagem do servidor danificado pela chuva



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Figura 5: Imagem do servidor danificado pela chuva



Figura 6: imagem das marcas de água na parte superior do servidor



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Figura 7: imagem das marcas de água na parte superior do servidor



Figura 8: imagem das marcas de água na parte superior do servidor



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

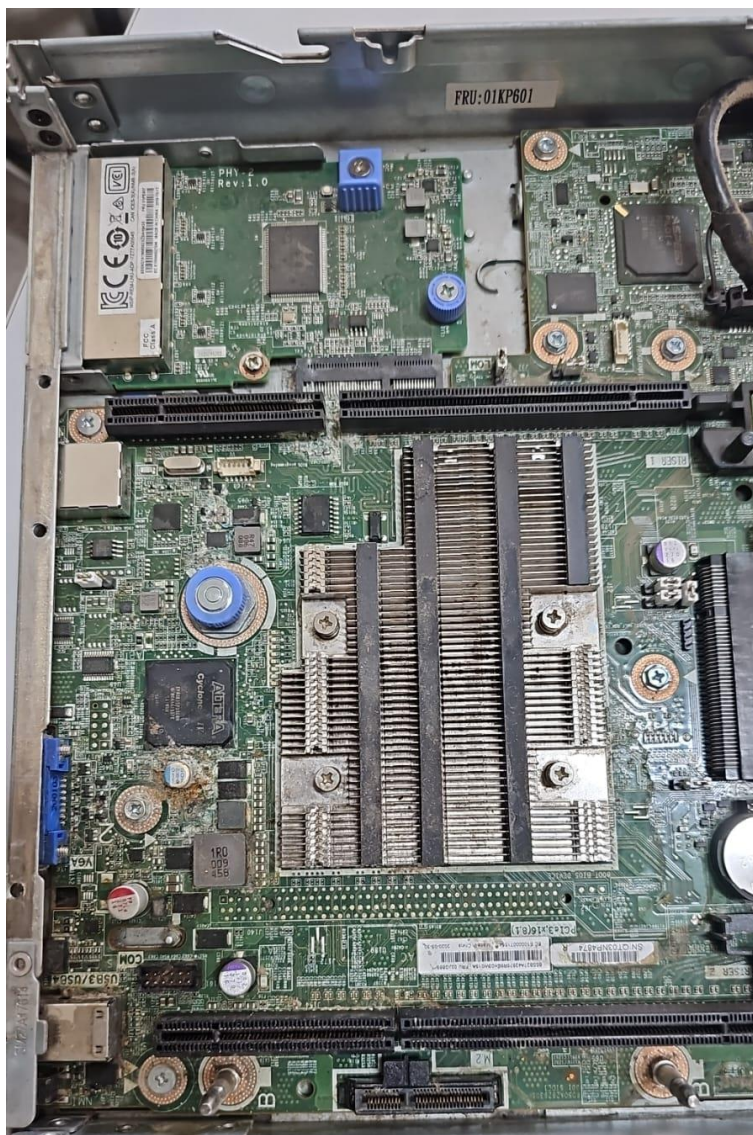


Figura 9: imagem das marcas de água na placa de circuito do servidor



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

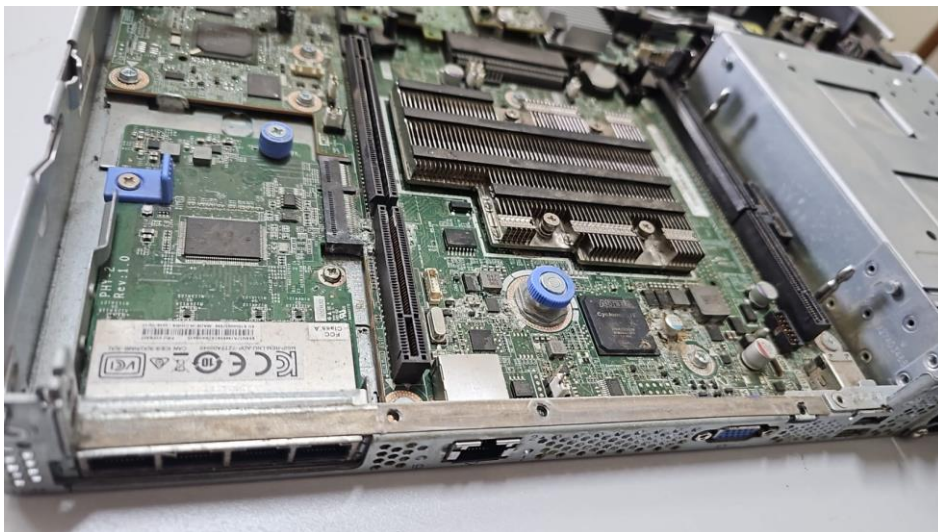


Figura 10: imagem das marcas de água na placa de circuito do servidor



Figura 11: imagem das marcas de água na placa de circuito do servidor



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Figura 12: imagem das marcas de água na placa de circuito do servidor



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

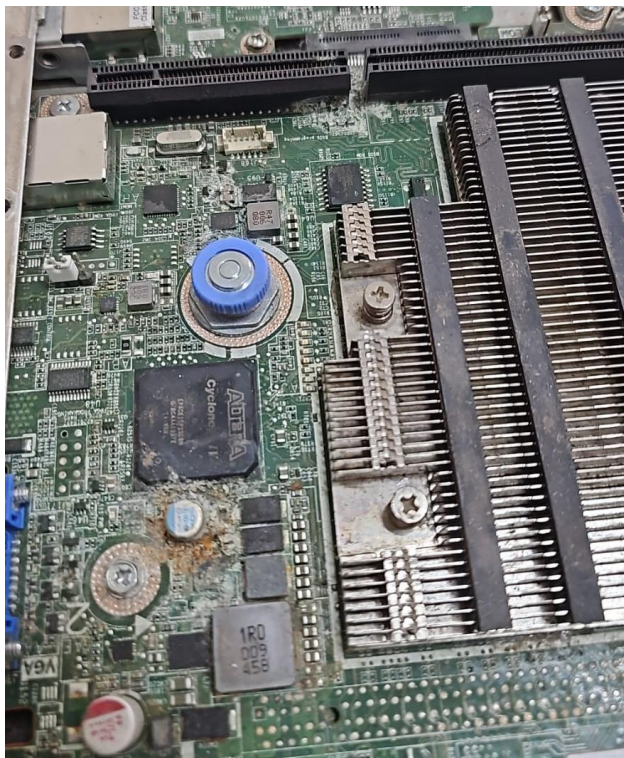


Figura 13: imagem das marcas de água na placa de circuito do servidor

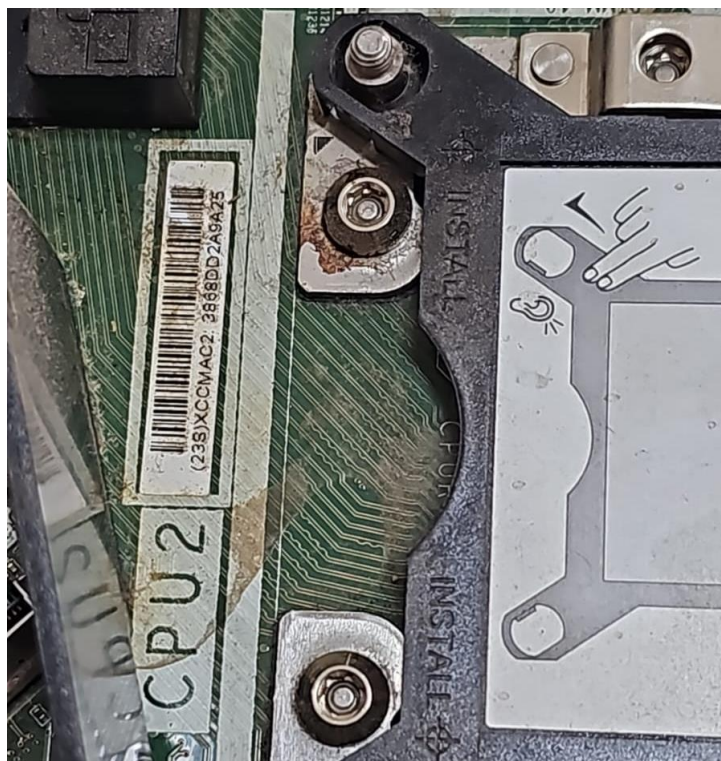


Figura 14: imagem das marcas de água na placa de circuito do servidor

Rua Delfim Moreira, 62 Centro – Carmo do Rio Claro-MG – CEP: 37150-000

E-mail: licitacao@carmodorioclaro.mg.gov.br

Telefone: (35) 3561-2000



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Figura 15: imagem das marcas de água na placa de circuito do servidor

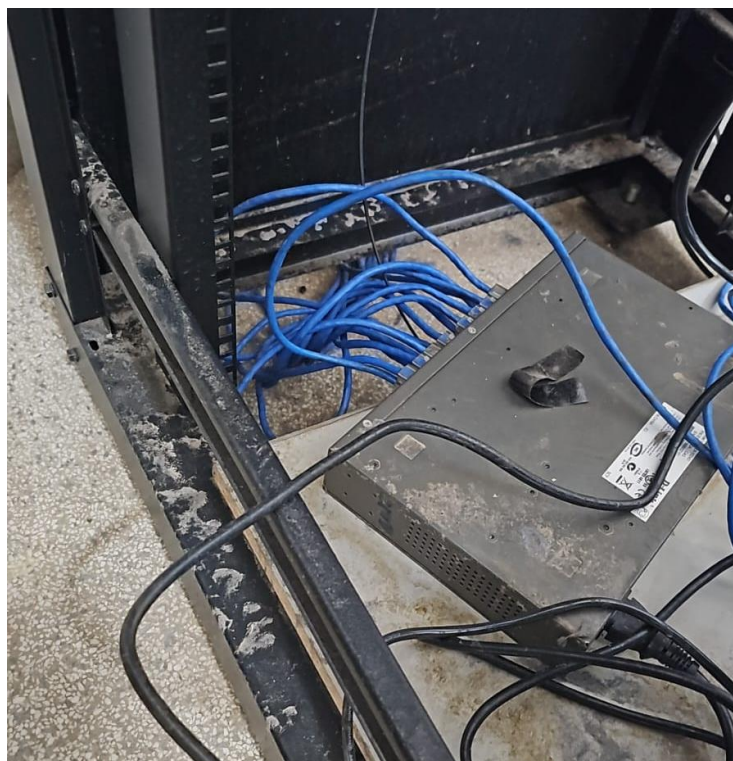


Figura 16: imagem das marcas de água nos demais equipamentos



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

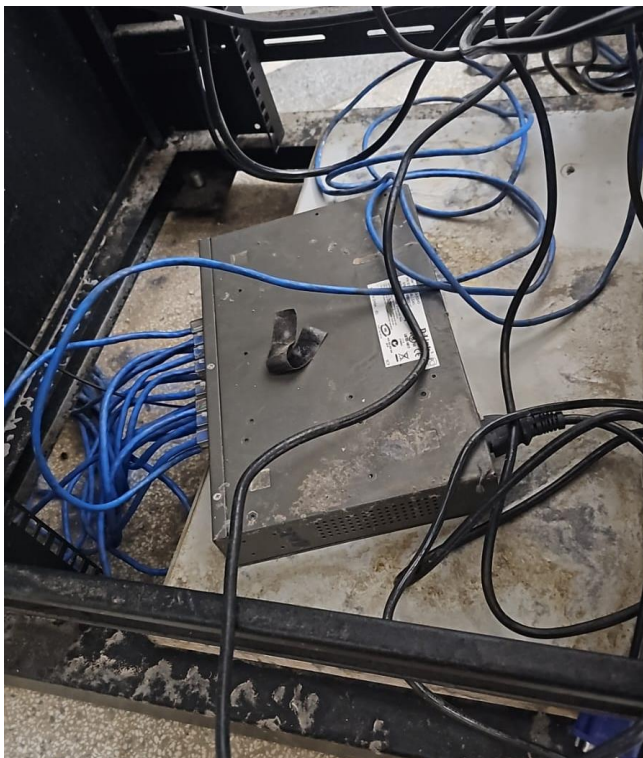


Figura 17: imagem das marcas de água nos demais equipamentos



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Deve-se ressaltar que o equipamento estava devidamente instalado e em gabinete adequado à sistemas de informática, e portanto não houve negligência da Administração, ficando evidenciado o fato fortuito e imprevisível.



Figura 18: imagem da instalação do servidor em 25/10/2021.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

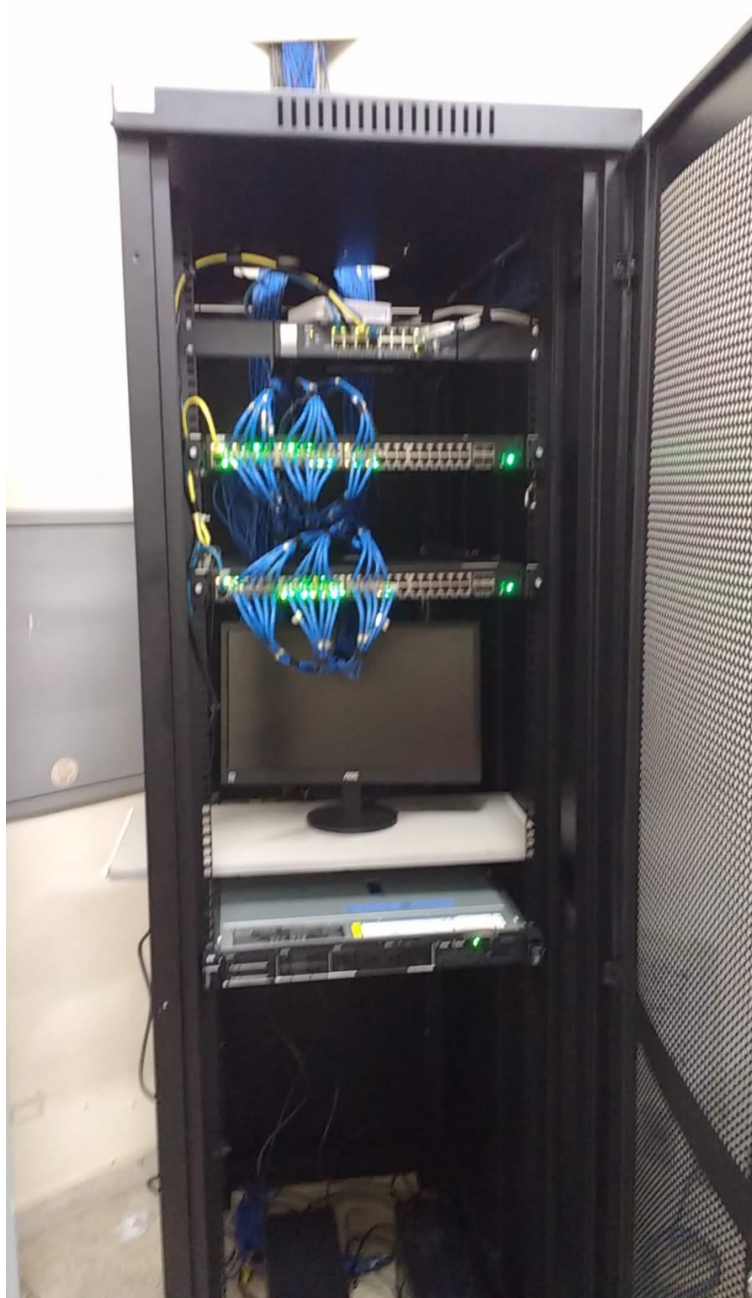


Figura 19: imagem da instalação do servidor em 08/11/2021.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Figura 20: imagem do servidor devidamente instalado e funcionando em 08/11/2021.

Carmo do Rio Claro, 10 de outubro de 2025

Yuri Santos Pap
Agente Administrativo

Documento assinado digitalmente
gov.br YURI SANTOS PAP
Data: 10/10/2025 12:45:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

NATUREZA DA DEMANDA: Equipamentos de informática

ELEMENTO DE DESPESA: Material Permanente

FORMA DE PROCEDIMENTO: Contratação Direta

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, em conformidade com o inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação direta e emergencial.

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. XXIII, "A" E "I" DA LEI 14.133/2021).

1.1 – Aquisição de mobiliários, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Menor Valor Unitário	Menor Valor Total
01	Servidor Dell R720 2 Xeon Octacore 64GB / SEM HD	1	un	R\$ 2.969,90	R\$ 2.969,90
02	Switch Cisco C3560x 48p Gigabit Poe + 4p sfp 1g / Portas: 48 x RJ-45 10 / 100 / 1000	1	un	R\$ 2.259,90	R\$ 2.259,90

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 10, §2º do Decreto Municipal 5.298/2021.

1.3 – A contratação oriunda do presente processo não gera vínculo empregatício com o município, sendo a aquisição de forma integral e imediata do total quantitativo.

1.4 – É importante ressaltar que a adjudicação se dará por menor preço unitário.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.6, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI 14.133/2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1 – A forte chuva ocorrida no período noturno entre os dias 08/10/2025 e 09/10/2025, causou uma grande infiltração de água que precipitou-se sobre o servidor de dados do Município de Carmo do Rio Claro, causando severos danos aos equipamentos, o que ocasionou a interrupção de todos os serviços da Prefeitura Municipal.

Dessa forma, a aquisição de novos equipamentos tem como objetivo restaurar o funcionamento dos órgãos Municipais que se encontram paralisados devido à impossibilidade de acessar o sistema de gestão do Município, prejudicando inclusive atendimento às demandas e solicitações dos Municípios.

2.2 – JUSTIFICATIVA: A dispensa de licitação para a aquisição do insumo descrito no objeto do presente Termo de Referência se fundamenta no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, que estabelece:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

Ressalta-se, *ab initio*, que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Para melhor entendimento, veja-se o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, mais conhecida como nova “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Licitar é, pois, a regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

In casu, justifica-se a instauração de procedimento na modalidade de **dispensa** de licitação em atenção ao estabelecido no art. 75, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021, supra descrito, devido ao caráter de **urgência** da aquisição dos bens, por se tratar de situação emergencial.

Impõe-se atuação deste Município em todas as medidas que se fizerem necessárias para manutenção da saúde pública e redução de riscos de doenças e de outros agravos.

Vale ressaltar, ainda, que o cenário é de urgência, conforme Decreto Municipal nº 5.734/2024, se faz necessário a dispensa fundada no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

2.5 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

2.5.1 – Será pelo critério do Menor Preço Unitário.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI 14.133/2021).

3.1 – Abertura de processo de compra decorrente da declaração de situação de emergência em saúde pública em todo território deste município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI 14.133/21)

4.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

4.2 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/21, pois trata-se de contratação de pronta entrega.

4.3 – A presente contratação atende às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) no que concerne à Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares, Materiais da Área da Saúde, Material de Limpeza, Higiene e Cosméticos.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO (ARTS. XXIII, ALÍNEA "E" E 40, 512, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

5.1 – O prazo para entrega será contado a partir do recebimento da autorização de fornecimento;

5.2 – O prazo para entrega será de no máximo, 06 (seis) dias úteis.

5.3 – Deverá incluir na nota fiscal/invoice as quantidades e endereço do local de entrega.

5.4 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5– Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, localizada na Praça Tito Carlos Pereira nº 35, bairro Centro na cidade de Carmo do Rio Claro/MG. Os horários para entrega serão das 08:00h às 11:00h e das 12:30h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira. Poderá ocorrer mudanças no endereço de entrega, porém será discriminado previamente na Autorização de Fornecimento.

6 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 – A Contratada deverá entregar o objeto contratado cumprindo todos os requisitos.

6.2 – Na hipótese do não cumprimento do limite preconizado no subitem 6.1, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, a CONTRATANTE deverá ser consultada oficialmente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do objeto contratado.

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 – Os bens serão recebidos juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.3 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 – CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 – Liquidação:

8.1.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá à vista.

8.1.2 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.4 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

8.1.5 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.6 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.7 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.1.8 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2 – Prazo de pagamento

8.2.1 – O pagamento será efetuado à vista.

8.2.2 – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

8.3 – Forma de pagamento

8.3.1 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.5 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI 14.133/2021)

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

9.2 – Previamente à celebração da nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.3 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.4 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 – Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.6 – Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.6.1 – Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - c)** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d)** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º da Constituição;
 - e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - f)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - g)** o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
 - h)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.6.1.1** – caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 – São obrigações do Município:

10.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2 – Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora;

10.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, de forma POSTECIPADA;

10.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência aqui, acompanhado da respectiva nota fiscal além do nome e endereço do local de entrega;

11.1.2 – Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações.

11.1.3 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

11.1.4 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações durante o compromisso legais assumido a que estiver sujeito;

11.1.5 – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta contratação;

11.1.6 – Prestar, esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitados;

11.1.7 – Facultar ao Município amplo acesso as instalações da empresa vencedora, em horário comercial ou outro definido de comum acordo, para fins de verificação quanto a fabricação, ao armazenamento e ao controle de qualidade do insumo, objeto da presente aquisição, a qualquer tempo;

11.1.8 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.9 – Comunicar ao Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.10 – Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais;

11.1.11 – Não relacionar o nome do Município em quaisquer veículos de publicidade da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO RIO CLARO – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para o ano em exercício.

12.2 – Os créditos orçamentários decorrentes das despesas a serem empenhadas neste exercício encontram-se fixados na Lei Orçamentária Anual (LOA), na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 113

Unidade: 020205 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 04.122.0057.1921.0000 Secretaria Municipal de Administração – Aquisição e Investimentos

Categoria Econômica: 4.4.90.52.19 Equipamentos de Processamento de Dados

Centro de Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Carmo do Rio Claro, 10 de outubro de 2025

Maria Carolina Figueiredo Vilela Tito Pereira
Secretária Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1609-4141-CCE5-80EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



YURI SANTOS PAP (CPF 151.XXX.XXX-74) em 10/10/2025 14:11:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA CAROLINA FIGUEIREDO VILELA TITO PEREIRA (CPF 118.XXX.XXX-29) em 10/10/2025
14:13:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/1609-4141-CCE5-80EC>



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE CARMO DO RIO CLARO

CNPJ :18.243.287/0001-46

Rua Delfim Moreira, 62

C.E.P.: 37150-000

Carmo do Rio Claro - MG

Nº Solicitação: 02768/25
Data: 10/10/2025

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ficha:

Unidade:

Funcional:

Catec. Econ.:

Desdobro:

Centro Custo **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática SERVIDOR DE DADOS E SISTEMAS DE GESTÃO e SWITCH para distribuição de rede de informática, destinados à substituição dos equipamentos danificados por água de chuva (curto-circuito na placa do servidor de dados e sistema de gestão), fundamentada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos (...)

Obs.: Aquisição de equipamentos de informática SERVIDOR DE DADOS E SISTEMAS DE GESTÃO e SWITCH para distribuição de rede de informática, destinados à substituição dos equipamentos danificados por água de chuva (curto-circuito na placa do servidor de dados e sistema de gestão), fundamentada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos (...)

ITENS SOLICITADOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.
1	102.019.039	SERVIDOR DELL R720 2 XEON OCTACORE 64GB / SEM HD	UN	1
2	102.019.040	SWITCH CISCO C3560X 48P GIGABIT POE + 4P SFP 1G / PORTAS: 48 X RJ-45 10 / 100 / 100	UN	1

Assinatura: _____

Carmo do Rio Claro, 10/10/2025

Responsável pela confecção deste documento: Yuri Santos Pap

Solicitante

Secretário(a) Municipal

CIENTE DA DESPESA

Filipe Cardoso Carielo
Prefeito do Município

Assinado por 3 pessoas: YURI SANTOS PAP, MARIA CAROLINA FIGUEIREDO VILELA TITO PEREIRA e FILIPE CARDOSO CARIELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/6C69-C10F-4B01-8EEE9> e informe o código 6C69-C10F-4B01-8EEE9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C69-C10F-4B01-8EE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



YURI SANTOS PAP (CPF 151.XXX.XXX-74) em 10/10/2025 14:32:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA CAROLINA FIGUEIREDO VILELA TITO PEREIRA (CPF 118.XXX.XXX-29) em 10/10/2025
14:47:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FILIPPE CARDOSO CARIELO (CPF 083.XXX.XXX-24) em 10/10/2025 15:27:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/6C69-C10F-4B01-8EE9>



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

CNPJ: 18.243.287/0001-46

Rua Delfim Moreira, 62 - Centro
CEP: 37.150-000 - Fone/Fax: (35) 3561-2000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS QUADRO DE COTAÇÕES

Página 1 de 1

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
02768/25	10/10/2025	Aquisição de equipamentos de informática SERVIDOR DE DADOS E SISTEMAS DE GESTÃO e SWITCH para distribuição de rede de informática, destinados à substituição dos equipamentos danificados por água de chuva (curto-circuito na placa do servidor de dados e sistema de gestão), fundamentada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos (...)

ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
10/10/2025	10/10/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Yuri Santos Pap

PRODUTO			
---------	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD
1	102.019.0. SERVIDOR DELL R720 2 XEON OCTACORE 64GB / SEM HD	UN	1

PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
28411	POP SHOP COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	2.969,90	2.969,90
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
28411	POP SHOP COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	2.969,90	2.969,90
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2.969,90	2.969,90

PRODUTO			
---------	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD
2	102.019.0. SWITCH CISCO C3560X 48P GIGABIT POE + 4P SFP 1G / PORTAS: 48 X RJ-45 10 / 100 / 100	UN	1

PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
28411	POP SHOP COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	2.259,90	2.259,90
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
28411	POP SHOP COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	2.259,90	2.259,90
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2.259,90	2.259,90

RELAÇÃO DE PROPOSTENTES PARTICIPANTES		
CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
28411	POP SHOP COMERCIO DE INFORMATICA LTDA 10.513.128/0001-02	5.229,80

RELAÇÃO DOS PROPOSTENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
28411	POP SHOP COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	5.229,80
	TOTAL DOS PROPOSTENTES VENCEDORES	5.229,80

Aprovado por:

Responsável pela confecção deste documento:

Yuri Santos Pap

Assinatura:

Yuri Santos Pap
Responsável pelo Setor Requisitante





MUNICIPIO DE CARMO DO RIO CLARO

Rua Delfim Moreira, 62

CNPJ : 18.243.287/0001-46

Resultado da Cotação Por Centro de Custo

Número da Cotação: 02768/25		Data: 10/10/2025	Abertura: 10/10/2025	Encerramento: 10/10/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
Centro de Custo: 196 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
1	102.019.039	SERVIDOR DELL R720 2 XEON OCTACORE 64GB / SEM HD	1	2.969,90	2.969,90
2	102.019.040	SWITCH CISCO C3560X 48P GIGABIT POE + 4P SFP 1G / POF	1	2.259,90	2.259,90
SUBTOTAL Centro de Custo			2	5.229,80	5.229,80
TOTAL			2	5.229,80	5.229,80

Assinado por 2 pessoas: YURI SANTOS PAP e MARIA CAROLINA FIGUEIREDO VILELA TITO PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/1609-4141-CCE5-80EC> e informe o código 1609-4141-CCE5-80EC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1609-4141-CCE5-80EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



YURI SANTOS PAP (CPF 151.XXX.XXX-74) em 10/10/2025 14:11:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA CAROLINA FIGUEIREDO VILELA TITO PEREIRA (CPF 118.XXX.XXX-29) em 10/10/2025
14:13:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/1609-4141-CCE5-80EC>

MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

CNPJ: 18.243.287/0001-46

Rua Delfim Moreira, 62 - Centro

CEP: 37.150-000 - Fone/Fax: (35) 3561-2000

Nº Solicitação: 02770/25

Data: 10/10/2025

Proc. /

Nota de Autorização Financeira e Orçamentária

Ficha: 113
Unidade: 020205 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 04.122.0057.1921.0000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AQUISIÇÃO E INVESTIMENTOS
Catec. Econ.: 4.4.90.52.19 Equipamentos de Processamento de Dados
Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Observação: Aquisição de equipamentos de informática SERVIDOR DE DADOS E SISTEMAS DE GESTÃO e SWITCH para distribuição de rede de informática, destinados à substituição dos equipamentos danificados por água de chuva (curto-circuito na placa do servidor de dados e sistema de gestão), fundamentada na Lein nº 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos (...)

Descrição: Aquisição de equipamentos de informática SERVIDOR DE DADOS E SISTEMAS DE GESTÃO e SWITCH para distribuição de rede de informática, destinados à substituição dos equipamentos danificados por água de chuva (curto-circuito na placa do servidor de dados e sistema de gestão), fundamentada na Lein nº 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos (...)

Item	Unid	Qtd.	Descrição	Vlr Unit.	Vlr Total
1	UN	1	SERVIDOR DELL R720 2 XEON OCTACORE 64GB / SEM HD	R\$2.969,90	2.969,90
2	UN	1	SWITCH CISCO C3560X 48P GIGABIT POE + 4P SFP 1G / PORTAS: 48 X RJ-45 10 / 100 / 100	R\$2.259,90	2.259,90

Total Ficha 113**5.229,80****CARMO DO RIO CLARO, 10/10/2025**

Secretário(a) Requisitante

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.50.29.2867 - 22260)
10/10/2025 13:46

Usuário: Yuri Santos Pap

Responsável pela confecção deste documento: Yuri Santos Pap

Assinatura: _____

HÁ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA****CIENTE DA DESPESA ACIMA RELACIONADA.**

Juliana Bueno Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Pedro Antônio de Melo CRC 121439/o2

Superintendente Exec. Orçamentária e Contábil Pública

Filipe Cardoso Carielo

Prefeito do Município

Assinado por 4 pessoas: YURI SANTOS PAP, MARIA CAROLINA FIGUEIREDO VILELA TITO PEREIRA, JULIANA BUENO DA SILVA e PEDRO ANTONIO DE MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/9B82-42FD-3D7F-F9DE>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B82-42FD-3D7F-F9DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



YURI SANTOS PAP (CPF 151.XXX.XXX-74) em 10/10/2025 14:37:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA CAROLINA FIGUEIREDO VILELA TITO PEREIRA (CPF 118.XXX.XXX-29) em 10/10/2025
14:45:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JULIANA BUENO DA SILVA (CPF 100.XXX.XXX-07) em 10/10/2025 14:57:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PEDRO ANTONIO DE MELO (CPF 029.XXX.XXX-01) em 10/10/2025 14:58:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/9B82-42FD-3D7F-F9DE>

Proc. Administrativo 4- 1.626/2025

De: Gabriel T. - ASF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2025 às 15:07:05

Setores envolvidos:

GAP, CDG, SDA, SMF, DDEOCP, PRG, ASF

Aquisição de novo servidor de dados

Segue reserva orçamentária

—

Gabriel Colado Tanabe

Anexos:

RESERVA_ORCAMENTARIA_SERVIDOR.pdf



MUNICIPIO DE CARMO DO RIO CLARO

Rua Delfim Moreira, 62

18243287/0001-46

Exercício: 2025

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 955

Ficha Nº : 113 Processo Nº :

Unidade : 020205 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional : 04.122.0057.1921.0000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AQUISIÇÃO E INVESTIMEN

Cat. Econ. : 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso: 150000

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
20.000,00	2.000,00	-10.000,00	5.868,70	6.131,30

Data Histórico

10/10/2025 Reserva orçamentária para aquisição de novo servidor e switch

VALOR DA RESERVA 5.229,80

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 5.229,80

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 901,50

PEDRO ANTONIO DE MELO

SUPERINT. DE EXEC. ORÇ. E CONTAB. PÚBLICA - CRC: 121439/0-2/MG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6D5-33BC-385F-7FD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL COLADO TANABE (CPF 131.XXX.XXX-36) em 10/10/2025 15:08:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PEDRO ANTONIO DE MELO (CPF 029.XXX.XXX-01) em 10/10/2025 15:27:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/A6D5-33BC-385F-7FD7>



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LEI Nº 2.426 de 16 de junho de 2014.

ALTERA A LEI Nº 2.144 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010 QUE "INSTITUI O ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro/MG, aprovou e eu Prefeita do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 2.144, de 17 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído como órgão de Imprensa Oficial, para fins de publicações legais de atos administrativos e legislativos expedidos pelo Poder Executivo, o site da prefeitura e o mural localizado no átrio do Paço Municipal.

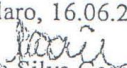
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Rio Claro/MG, 16 de junho de 2014.


Maria Aparecida Vilela
Prefeita do Município

CERTIDÃO

Certificamos que a presente Lei foi publicada através do Painel – Sede da Administração/Prefeitura, nesta data. Carmo do Rio Claro, 16.06.2014.


Glicéria Silva Corrêa
Assessora de Gabinete



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro

PROMULGAÇÃO

LEI Nº 2.658, de 06 de Abril de 2017.

ALTERA LEI Nº 2.144 de 17 DE NOVEMBRO DE 2010 QUE "INSTITUI O ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º e o seu parágrafo único da Lei 2.144, de 17 novembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Para maior publicidade e transparência dos processos licitatórios, o edital e sua retificação deverão ser publicados em jornal regional com circulação diária no Município ou em jornal de circulação estadual, e no Diário Oficial, quando obrigatório.

Parágrafo único: Após a publicação dos atos de que trata o caput deste artigo, os demais atos licitatórios serão imediatamente divulgados e publicados no mural e via internet através do sítio oficial do Poder Executivo, sob pena de nulidade, ficando disponíveis por 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Rio Claro/MG, 06 de Abril de 2017.

PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL
CARMO DO RIO CLARO

Em 06 / 04 / 2017

[Assinatura]
ASSINATURA

[Assinatura]
Juliano Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal



Certificado

A Diretoria da InCasu Gestão Pública e Engenharia, no uso de suas atribuições,
conferre o presente certificado a

Yuri Santos Pap

CPF 151.455.698-74, por participar do curso de

Formação e Capacitação de Pregoeiro e Equipe de Apoio,

com carga horária de 8 horas presenciais, realizado no dia 16 de Agosto de 2018,
na cidade de Carmo do Rio Claro - MG.

Barbara

Incasu Gestão Pública e Engenharia

CNPJ 28.826.530/0001-02



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CGU

Controladoria-Geral da União

CERTIFICADO

Yuri Santos Pap participou

do(a) **WEBINAR - Nova Lei de Licitações: o que muda nas compras públicas?, no dia 18 de dezembro de 2020,**

promovido pela Secretaria Federal de Controle Interno, da Controladoria-Geral da União - CGU, com carga horária de 2h30.

Sergio Filgueiras de Paula
Coordenador-Geral de Métodos,
Capacitação e Qualidade

Antônio Carlos Bezerra Leonel
Secretário Federal de Controle Interno



CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO

Código validador: qo7GwWwm3y
<http://lead.cgu.gov.br>



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Avenida Vicente Simões, 1.111-Pouso Alegre/MG – 37550-000 (35) 3449-6150

Certificado



Certificamos que **Yuri Santos Pap**, portador(a) do CPF nº 151.455.698-74, concluiu o Curso “Licitações e Contratos na Administração Pública – Turma 2019”, na modalidade EAD, com duração de 80 horas, no período de 01 de julho a 02 de setembro de 2019.

Pouso Alegre /MG, 13 de setembro de 2019

Cléber Ávila Barbosa
Pró-Reitor Extensão
Mat. SIAPE 2439732
Port.1096/2012
IFSULDEMINAS

Este documento foi emitido pelo SUAP. Para comprovar sua autenticidade, acesse:
https://suap.ifsulde Minas.edu.br/comum/autenticar_documento/ Este documento foi emitido pelo SUAP. Para comprovar sua autenticidade, acesse
https://suap.ifsulde Minas.edu.br/comum/autenticar_documento/ - Código de autenticação: 5d3aead - Tipo de Documento: Certificado de
Participação em Evento - Data da emissão: 13/09/2019 e 13/9/2019



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

PORTARIA Nº 072, DE 14 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 99, INCISO IX, DA L.O.M., ARTIGO 1º, INCISO II, ALÍNEA “A” DA LEI DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 01/93, E DEMAIS DISPOSITIVOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE E;

CONSIDERANDO que o setor de licitações teve sua demanda aumentada de forma significativa em razão de vários fatores imprevisíveis ocorridos nos últimos tempos;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 280, de 12 de Julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercerem a função gratificada de Agente de Contratação e Pregoeiro de que prevê a Lei Complementar nº 280, de 12 de Julho de 2023, os servidores municipais:

- I – César Augusto Siqueira, matrícula nº 198504;
- II – Yuri Santos Pap, matrícula nº 202560.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 069, de 04 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carmo do Rio Claro/MG, 14 de Julho de 2023.

FILIPPE CARDOSO
CARILO:083857
84624

Assinado de forma
digital por FILIPPE
CARDOSO
CARILO:08385784624
Dados: 2023.07.14
14:24:30 -03'00'

Filipe Cardoso Carielo
Prefeito do Município

CERTIDÃO

Certificamos que a presente Portaria foi publicada através do Painel – Sede da Administração/Prefeitura, nesta data.

Carmo do Rio Claro, 14.07.2023.

Débora Cristina Silva
Chefe de Gabinete



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.513.128/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2008
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
POP SHOP COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POP SHOP COMPUTADORES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MARIA DE DEUS

NÚMERO
520

COMPLEMENTO

CEP
30.882-620

BAIRRO/DISTRITO
SERRANO

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AGILIDADECONTABIL@GMAIL.COM

TELEFONE
(31) 2531-4416

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/12/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2025 às 07:52:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.513.128/0001-02
Razão Social: POP SHOP COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
Endereço: R SATURNINO DE BRITO 17 BOX 91 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30111-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100512351570243959

Informação obtida em 10/10/2025 07:54:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POP SHOP COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.513.128/0001-02

Certidão nº: 60749065/2025

Expedição: 10/10/2025, às 07:54:54

Validade: 08/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POP SHOP COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.513.128/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/10/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/01/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: POP SHOP COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001102045.00-10

CNPJ/CPF: 10.513.128/0001-02

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R MARIA DE DEUS

NÚMERO: 520

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SERRANO

CEP: 30882620

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000925117551



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: POP SHOP COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.513.128/0001-02

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Outubro de 2025 às 15:31

BELO HORIZONTE, 10 de Outubro de 2025 às 15:31

Código de Autenticação: 2510-1015-3159-0369-7967

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.